

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1409.2024.AC-13.PE.0339.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0339.2024
SEI Nº 2300002313.000002/2024-54

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, através da Agente de Contratação Cecile de Barros Carvalho, designada por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Ofício nº 24 – SEAF – SESPE do Secretário Executivo de Administração e Finanças – SES/PE, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Administração e Finanças, estabelece as condições para a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023 respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de medicamentos visando atender às necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os itens de 01 a 15 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.5. Os itens 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73 e 76 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 19.814.964,2300 (Dezenove Milhões e Oitocentos e Quatorze Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos) distribuídos em itens na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV,

da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Pessoas físicas;

3.3.11. Agricultor familiar/ produtor rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

A proposta deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8.A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1.A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada,

considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1.0 resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6.0 sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4.O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6.A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9.A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10.A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e

o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital:

- a) Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- b) No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;
- c) Bula ou cópia autenticada, a ser analisada pelo(a) farmacêutico(a) no prazo de 15 (quinze) dias, ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica a serem analisados no prazo de 15 dias pelo (a) farmacêutico (a) responsável. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 199/2006;
- d) Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

13.3.1 O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência (para julgamento da proposta), emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

13.3.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3.A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

14.2.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.2.10. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

14.2.11. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1 Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017 (podendo ser suprido pela comprovação de inscrição);

14.4.2 Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

- 14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- 14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3.A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE- Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1.A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2.A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2.Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5.As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à

autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6.A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8.Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 13 de junho de 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1409.2024.AC-13.PE.0339.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0339.2024
SEI Nº 2300002313.000002/2024-54

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de medicamentos do tipo diversos (grupo 9) visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e quantitativos dos itens objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 – Cota Exclusiva	3068595	267614	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	18720	0,1800	3.369,6000
2 – Cota Exclusiva	3364526	272780	CLOROQUINA, DIFOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2520	0,5800	1.461,6000
3 – Cota Exclusiva	3346510	272473	DANAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	4560	2,4550	11.194,8000
4 – Cota Exclusiva	3381951	319128	PRIMIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	0,4100	10.250,0000
5 – Cota Exclusiva	3346730	308729	BEZAFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	936	2,0057	1.877,3352
6 – Cota Exclusiva	4304934	272472	DANAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA	CAPSULA	936	4,8493	4.538,9448

			CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
7 – Cota Exclusiva	3183130	268956	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UN	975	2,0000	1.950,0000
8 – Cota Exclusiva	3348903	296717	RISEDONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	2808	7,3100	20.526,4800
9 – Cota Exclusiva	3623513	406230	SOLIFENACINA, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	1872	2,5200	4.717,4400
10 – Cota Exclusiva	3402533	329610	TOCOFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	20280	0,3200	6.489,6000
11 – Cota Exclusiva	3488241	279270	VARFARINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	11960	0,3600	4.305,6000
12 – Cota Exclusiva	3342590	272815	PENICILAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	11760	2,5300	29.752,8000
13 – Cota Exclusiva	3342590	272815	PENICILAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	11760	2,5300	29.752,8000
14 – Cota Exclusiva	3377962	280116	BOSENTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	4680	4,1000	19.188,0000
15 – Cota Exclusiva	3377962	280116	BOSENTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	4680	4,1000	19.188,0000
16 – Cota reservada	3340899	308719	ACITRETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	3360	3,3200	11.155,2000
17 – Cota principal 1	3340899	308719	ACITRETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	31920	3,3200	105.974,4000
18 – Cota principal 2	3340899	308719	ACITRETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	31920	3,3200	105.974,4000
19 – Cota reservada	3780287	404655	AMBRISENTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA	COMP REVEST	1680	41,2700	69.333,6000

			COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
20 – Cota principal 1	3780287	404655	AMBRISANTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	15960	41,2700	658.669,2000
21 – Cota principal 2	3780287	404655	AMBRISANTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	15960	41,2700	658.669,2000
22 – Cota reservada	3453081	272808	ISOTRETINOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	16800	1,1500	19.320,0000
23 – Cota principal 1	3453081	272808	ISOTRETINOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	15960 0	1,1500	183.540,0000
24 – Cota principal 2	3453081	272808	ISOTRETINOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPS	15960 0	1,1500	183.540,0000
25 – Cota reservada	3332969	292237	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	37000	0,5100	18.870,0000
26 – Cota principal 1	3332969	292237	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	35150 0	0,5100	179.265,0000
27 – Cota principal 2	3332969	292237	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	35150 0	0,5100	179.265,0000
28 – Cota reservada	5111129	439143	MIRABEGRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2340	5,2800	12.355,2000
29 – Cota principal 1	5111129	439143	MIRABEGRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	22230	5,2800	117.374,4000
30 – Cota principal 2	5111129	439143	MIRABEGRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	22230	5,2800	117.374,4000
31 – Cota reservada	3412768	268148	PRAVASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	COMP	7500	1,7100	12.825,0000

			ADMINISTRACAO ORAL				
32 – Cota principal 1	3412768	268148	PRAVASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	71250	1,7100	121.837,5000
33 – Cota principal 2	3412768	268148	PRAVASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	71250	1,7100	121.837,5000
34 – Cota reservada	3363732	272834	RALOXIFENO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	2730	2,7700	7.562,1000
35 – Cota principal 1	3363732	272834	RALOXIFENO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	25935	2,7700	71.839,9500
36 – Cota principal 2	3363732	272834	RALOXIFENO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP REVEST	25935	2,7700	71.839,9500
37 – Cota reservada	3372049	285817	SIROLIMO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DR	4500	32,6200	146.790,0000
38 – Cota principal 1	3372049	285817	SIROLIMO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DR	42750	32,6200	1.394.505,0000
39 – Cota principal 2	3372049	285817	SIROLIMO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DR	42750	32,6200	1.394.505,0000
40 – Cota reservada	3372057	285818	SIROLIMO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DR	1260	52,6800	66.376,8000
41 – Cota principal 1	3372057	285818	SIROLIMO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DR	11970	52,6800	630.579,6000
42 – Cota principal 2	3372057	285818	SIROLIMO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DR	11970	52,6800	630.579,6000
43 – Cota reservada	3346293	308718	ACITRETINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3120	9,0800	28.329,6000

44 – Cota principal 1	3346293	308718	ACITRETINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	29640	9,0800	269.131,2000
45 – Cota principal 2	3346293	308718	ACITRETINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	29640	9,0800	269.131,2000
46 – Cota reservada	3497518	277649	ANAGRELIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	1542	32,0950	49.490,4900
47 – Cota principal 1	3497518	277649	ANAGRELIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	14649	32,0950	470.159,6550
48 – Cota principal 2	3497518	277649	ANAGRELIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	14649	32,0950	470.159,6550
49 – Cota reservada	3377989	280115	BOSENTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	3846	2,8800	11.076,4800
50 – Cota principal 1	3377989	280115	BOSENTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	36537	R\$ 2,8800	105.226,5600
51 – Cota principal 2	3377989	280115	BOSENTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	36537	R\$ 2,8800	105.226,5600
52 – Cota reservada	3346641	361382	DEFERIPRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	2940	R\$ 11,0200	32.398,8000
53 – Cota principal 1	3346641	361382	DEFERIPRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	27930	R\$ 11,0200	307.788,6000
54 – Cota principal 2	3346641	361382	DEFERIPRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	27930	R\$ 11,0200	307.788,6000
55 – Cota reservada	5064058	396086	DICLORIDRATO DE SAPROPTERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, EQUIVALENTE A 76,8 MG DE SAPROPTERINA BASE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	900	R\$ 104,1900	93.771,0000

56 – Cota principal 1	5064058	396086	DICLORIDRATO DE SAPROTERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, EQUIVALENTE A 76,8 MG DE SAPROTERINA BASE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8550	R\$ 104,1900	890.824,5000
57 – Cota principal 2	5064058	396086	DICLORIDRATO DE SAPROTERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, EQUIVALENTE A 76,8 MG DE SAPROTERINA BASE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8550	R\$ 104,1900	890.824,5000
58 – Cota reservada	5283191	270833	ESTRADIOL, VALERATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	5616	R\$ 2,5400	14.264,6400
59 – Cota principal 1	5283191	270833	ESTRADIOL, VALERATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	53352	R\$ 2,5400	135.514,0800
60 – Cota principal 2	5283191	270833	ESTRADIOL, VALERATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL -	COMPRIMIDO	53352	R\$ 2,5400	135.514,0800
61 – Cota reservada	4267273	439609	GLICOPIRRONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	CAPSULA	4.800	R\$ 5,0800	24.384,0000
62 – Cota principal 1	4267273	439609	GLICOPIRRONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	CAPSULA	45.600	R\$ 5,0800	231.648,0000
63 – Cota principal 2	4267273	439609	GLICOPIRRONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	CAPSULA	45.600	R\$ 5,0800	231.648,0000
64 – Cota reservada	3204626	404346	INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	CAPSULA	14187	R\$ 3,3100	46.958,9700
65 – Cota principal 1	3204626	404346	INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MCG, FORMA FARMACEUTICA	CAPSULA	134769	R\$ 3,3100	446.085,3900

			CAPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA				
66 – Cota principal 2	3204626	404346	INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	CAPSULA	134769	R\$ 3,3100	446.085,3900
67 – Cota reservada	3739830	404448	INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	CAPSULA	6240	R\$ 3,3100	20.654,4000
68 – Cota principal 1	3739830	404448	INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	CAPSULA	59280	R\$ 3,3100	196.216,8000
69 – Cota principal 2	3739830	404448	INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA + INALADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	CAPSULA	59280	R\$ 3,3100	196.216,8000
70 – Cota reservada	3371646	292236	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, USO PEDIATRICO/ADULTO	COMPRIMIDO	7028	R\$ 1,8800	13.212,6400
71 – Cota principal 1	3371646	292236	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, USO PEDIATRICO/ADULTO	COMPRIMIDO	66764	R\$ 1,8800	125.516,3200
72 – Cota principal 2	3371646	292236	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, USO PEDIATRICO/ADULTO	COMPRIMIDO	66764	R\$ 1,8800	125.516,3200
73 – Cota reservada	3350789	300745	PANCREATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	26100	R\$ 2,6200	68.382,0000
74 – Cota principal 1	3350789	300745	PANCREATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE	CAPSULA	247950	R\$ 2,6200	649.629,0000

			ADMINISTRACAO ORAL				
75 – Cota principal 2	3350789	300745	PANCREATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	24795 0	R\$ 2,6200	649.629,0000
76 – Cota reservada	4169212	434252	PIRFENIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 267 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	6318	R\$ 34,0000	214.812,0000
77 – Cota principal 1	4169212	434252	PIRFENIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 267 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	60021	R\$ 34,0000	2.040.714,0000
78 – Cota principal 2	4169212	434252	PIRFENIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 267 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	60021	R\$ 34,0000	2.040.714,0000

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), Anexo B deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), Anexo B deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 4 do ETP), Anexo B deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), Anexo B deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.437/1977. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.437/1977.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de agricultor familiar ou produtor rural na presente licitação, uma vez que não há relação entre o objeto desta licitação e o tipo de objeto fornecido por agricultores ou produtores rurais.

2.8.2 O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei nº 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.437/1977.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) O acondicionamento e o transporte dos insumos deverão ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo.
- b) As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto tais como temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.
- c) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- d) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009.
- e) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

3.2.3. Os medicamentos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE	(81) 3184.1600	diger.ham@gmail.com
HBL - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE	(81) 3184.6486	direcaohbl@gmail.com
HCP - Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife - PE	(81) 3184-3927 (81) 3184- 3958 (81) 3184-3977	rcmmenezes@uol.com.br hcpdiretoria@hotmail.com
HR - Hospital da Restauração	Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby,	(81) 3181.5400	hrdiger@gmail.com

	Recife - PE		
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE	(81) 3184.5600	hgvdg.2021@gmail.com
HUP - Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano	Avenida Rosa e Silva, 2.130, Tamarineira, Recife - PE	(81) 3182-9900 (81) 3182-9906	hup.dir@gmail.com
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE	(81) 3182.8500	diretoriahof@gmail.com
HGA - Hospital Geral de Areias	Avenida Recife, 810 - Estância, Recife - PE	(81) 3182-3014	hga@saude.pe.gov.br hga_secretaria@hotmail.com
HGM - Hospital Geral da Mirueira	Estrada de Santa Casa, S/N, Mirueira, Paulista - PE	(81) 3184-4404 (81) 3184-4408	hgmses@yahoo.com.br
HJP - Hospital Jaboatão Prazeres	Rua Recife, S/N, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE	(81) 3184-4201	seshpjp@yahoo.com.br dinaldooliveira5@gmail.com
HEMOPE	Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças – Recife/PE	(81) 3182-4615	bruna.pontes@hemope.pe.gov.br hematologia@hemope.pe.gov.br
DGAF - Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica	Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista - Recife/PE	(81) 3181-6115	farmaciahospitalar.dgaf.ses@gmail.com
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100.	(81) 3184-0000 (81) 3437.4994	recebimento@alclog.com.br/expedição@alclog.com.br.

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica, e a cópia da nota de empenho.

3.2.5. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto. Ademais, deverá ser demonstrada expressamente na nota fiscal a dedução correspondente à isenção do ICMS do preço do medicamento, quando houver, elencado no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

3.2.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.7. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

3.2.7.1. A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

3.2.7.2. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.7.3. Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

- 3.2.7.4. Certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde;
- 3.2.7.5. Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;
- 3.2.7.5.1. No caso de medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **80%** (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;
- 3.2.7.5.2. No caso de medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **90%** (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;
- 3.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
- 3.2.10. A Contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.
- 3.2.12. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;
- 3.2.13. A Carta de Comprometimento de Troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega;
- 3.2.14. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (trinta) dias antes do vencimento do produto;
- 3.2.15. A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;
- 3.2.16. Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item 3.2.15, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;
- 3.2.17. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.7.5, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.18. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.19. Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.7.5.1 e 3.2.7.5.2, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.20. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente da Secretaria de Saúde do Estado – SES.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 19.814.964,2300** (Dezenove Milhões e Oitocentos e Quatorze Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e dois mil e trezentos décimos de milésimos de real) distribuído nos seguintes itens:

- a) Item 1 – Valor estimado total - R\$ 3.369,6000 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Seis mil décimos de milésimos de real)
- b) Item 2 – Valor estimado total - R\$ 1.461,6000 (Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- c) Item 3 – Valor estimado total - R\$ 11.194,8000 (Onze Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e oito mil décimos de milésimos de real)
- d) Item 4 – Valor estimado total - R\$ 10.250,0000 (Dez Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
- e) Item 5 – Valor estimado total - R\$ 1.877,3352 (Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Três mil trezentos e cinquenta e dois décimos de milésimos de real)
- f) Item 6 – Valor estimado total - R\$ 4.538,9448 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e nove mil quatrocentos e quarenta e oito décimos de milésimos de real)
- g) Item 7 – Valor estimado total - R\$ 1.950,0000 (Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
- h) Item 8 – Valor estimado total - R\$ 20.526,4800 (Vinte Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e quatro mil e oitocentos décimos de milésimos de real)
- i) Item 9 – Valor estimado total - R\$ 4.717,4400 (Quatro Mil e Setecentos e Dezessete Reais e quatro mil e quatrocentos décimos de milésimos de real)
- j) Item 10 – Valor estimado total - R\$ 6.489,6000 (Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- k) Item 11 – Valor estimado total - R\$ 4.305,6000 (Quatro Mil e Trezentos e Cinco Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- l) Item 12 – Valor estimado total - R\$ 29.752,8000 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e oito mil décimos de milésimos de real)
- m) Item 13 – Valor estimado total - R\$ 29.752,8000 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e oito mil décimos de milésimos de real)
- n) Item 14 – Valor estimado total - R\$ 19.188,0000 (Dezenove Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais)

- o) Item 15 – Valor estimado total - R\$ 19.188,0000 (Dezenove Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais)
- p) Item 16 – Valor estimado total - R\$ 11.155,2000 (Onze Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e dois mil décimos de milésimos de real)
- q) Item 17 – Valor estimado total - R\$ 105.974,4000 (Cento e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e quatro mil décimos de milésimos de real)
- r) Item 18 – Valor estimado total - R\$ 105.974,4000 (Cento e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e quatro mil décimos de milésimos de real)
- s) Item 19 – Valor estimado total - R\$ 69.333,6000 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- t) Item 20 – Valor estimado total - R\$ 658.669,2000 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e dois mil décimos de milésimos de real)
- u) Item 21 – Valor estimado total - R\$ 658.669,2000 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e dois mil décimos de milésimos de real)
- v) Item 22 – Valor estimado total - R\$ 19.320,0000 (Dezenove Mil e Trezentos e Vinte Reais)
- w) Item 23 – Valor estimado total - R\$ 183.540,0000 (Cento e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)
- x) Item 24 – Valor estimado total - R\$ 183.540,0000 (Cento e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)
- y) Item 25 – Valor estimado total - R\$ 18.870,0000 (Dezoito Mil e Oitocentos e Setenta Reais)
- z) Item 26 – Valor estimado total - R\$ 179.265,0000 (Cento e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)
- aa) Item 27 – Valor estimado total - R\$ 179.265,0000 (Cento e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)
- bb) Item 28 – Valor estimado total - R\$ 12.355,2000 (Doze Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e dois mil décimos de milésimos de real)
- cc) Item 29 – Valor estimado total - R\$ 117.374,4000 (Cento e Dezessete Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e quatro mil décimos de milésimos de real)
- dd) Item 30 – Valor estimado total - R\$ 117.374,4000 (Cento e Dezessete Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e quatro mil décimos de milésimos de real)
- ee) Item 31 – Valor estimado total - R\$ 12.825,0000 (Doze Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
- ff) Item 32 – Valor estimado total - R\$ 121.837,5000 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e cinco mil décimos de milésimos de real)
- gg) Item 33 – Valor estimado total - R\$ 121.837,5000 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e cinco mil décimos de milésimos de real)
- hh) Item 34 – Valor estimado total - R\$ 7.562,1000 (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e mil décimos de milésimos de real)
- ii) Item 35 – Valor estimado total - R\$ 71.839,9500 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e nove mil e quinhentos décimos de milésimos de real)
- jj) Item 36 – Valor estimado total - R\$ 71.839,9500 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e nove mil e quinhentos décimos de milésimos de real)
- kk) Item 37 – Valor estimado total - R\$ 146.790,0000 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Noventa Reais)

- ll) Item 38 – Valor estimado total - R\$ 1.394.505,0000 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Cinco Reais)
- mm) Item 39 – Valor estimado total - R\$ 1.394.505,0000 (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Cinco Reais)
- nn) Item 40 – Valor estimado total - R\$ 66.376,8000 (Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais e oito mil décimos de milésimos de real)
- oo) Item 41 – Valor estimado total - R\$ 630.579,6000 (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- pp) Item 42 – Valor estimado total - R\$ 630.579,6000 (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- qq) Item 43 – Valor estimado total - R\$ 28.329,6000 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- rr) Item 44 – Valor estimado total - R\$ 269.131,2000 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Cento e Trinta e Um Reais e dois mil décimos de milésimos de real)
- ss) Item 45 – Valor estimado total - R\$ 269.131,2000 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Cento e Trinta e Um Reais e dois mil décimos de milésimos de real)
- tt) Item 46 – Valor estimado total - R\$ 49.490,4900 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e quatro mil e novecentos décimos de milésimos de real)
- uu) Item 47 – Valor estimado total - R\$ 470.159,6550 (Quatrocentos e Setenta Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e seis mil quinhentos e cinquenta décimos de milésimos de real)
- vv) Item 48 – Valor estimado total - R\$ 470.159,6550 (Quatrocentos e Setenta Mil e Cento e Cinqüenta e Nove Reais e seis mil quinhentos e cinquenta décimos de milésimos de real)
- ww) Item 49 – Valor estimado total - R\$ 11.076,4800 (Onze Mil e Setenta e Seis Reais e quatro mil e oitocentos décimos de milésimos de real)
- xx) Item 50 – Valor estimado total - R\$ 105.226,5600 (Cento e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e cinco mil e seiscentos décimos de milésimos de real)
- yy) Item 51 – Valor estimado total - R\$ 105.226,5600 (Cento e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e cinco mil e seiscentos décimos de milésimos de real)
- zz) Item 52 – Valor estimado total - R\$ 32.398,8000 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e oito mil décimos de milésimos de real)
- aaa) Item 53 – Valor estimado total - R\$ 307.788,6000 (Trezentos e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- bbb) Item 54 – Valor estimado total - R\$ 307.788,6000 (Trezentos e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e seis mil décimos de milésimos de real)
- ccc) Item 55 – Valor estimado total - R\$ 93.771,0000 (Noventa e Três Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais)
- ddd) Item 56 – Valor estimado total - R\$ 890.824,5000 (Oitocentos e Noventa Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e cinco mil décimos de milésimos de real)
- eee) Item 57 – Valor estimado total - R\$ 890.824,5000 (Oitocentos e Noventa Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e cinco mil décimos de milésimos de real)
- fff) Item 58 – Valor estimado total - R\$ 14.264,6400 (Quatorze Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e seis mil e quatrocentos décimos de milésimos de real)
- ggg) Item 59 – Valor estimado total - R\$ 135.514,0800 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e oitocentos décimos de milésimos de real)

hhh) Item 60 – Valor estimado total - R\$ 135.514,0800 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e oitocentos décimos de milésimos de real)

iii) Item 61 – Valor estimado total - R\$ 24.384,0000 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

jjj) Item 62 – Valor estimado total - R\$ 231.648,0000 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)

kkk) Item 63 – Valor estimado total - R\$ 231.648,0000 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)

lll) Item 64 – Valor estimado total - R\$ 46.958,9700 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e nove mil e setecentos décimos de milésimos de real)

mmm) Item 65 – Valor estimado total - R\$ 446.085,3900 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Cinco Reais e três mil e novecentos décimos de milésimos de real)

nnn) Item 66 – Valor estimado total - R\$ 446.085,3900 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Cinco Reais e três mil e novecentos décimos de milésimos de real)

ooo) Item 67 – Valor estimado total - R\$ 20.654,4000 (Vinte Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e quatro mil décimos de milésimos de real)

ppp) Item 68 – Valor estimado total - R\$ 196.216,8000 (Cento e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e oito mil décimos de milésimos de real)

qqq) Item 69 – Valor estimado total - R\$ 196.216,8000 (Cento e Noventa e Seis Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e oito mil décimos de milésimos de real)

rrr) Item 70 – Valor estimado total - R\$ 13.212,6400 (Treze Mil e Duzentos e Doze Reais e seis mil e quatrocentos décimos de milésimos de real)

sss) Item 71 – Valor estimado total - R\$ 125.516,3200 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais e três mil e duzentos décimos de milésimos de real)

ttt) Item 72 – Valor estimado total - R\$ 125.516,3200 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais e três mil e duzentos décimos de milésimos de real)

uuu) Item 73 – Valor estimado total - R\$ 68.382,0000 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

vvv) Item 74 – Valor estimado total - R\$ 649.629,0000 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais)

www) Item 75 – Valor estimado total - R\$ 649.629,0000 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais)

xxx) Item 76 – Valor estimado total - R\$214.812,0000 (Duzentos e Quatorze Mil e Oitocentos e Doze Reais)

yyy) Item 77 – Valor estimado total - R\$ 2.040.714,0000 (Dois Milhões e Quarenta Mil e Setecentos e Quatorze Reais)

zzz) Item 78 – Valor estimado total - R\$ 2.040.714,0000 (Dois Milhões e Quarenta Mil e Setecentos e Quatorze Reais)

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 67, 70, 73 e 76 desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo dos itens originais, uma vez que considerando que um percentual maior para essas empresas resultaria da não disponibilidade da entrega integral e imediata do produto.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1 Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.2 No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

5.2.2.3 Bula ou cópia autenticada, a ser analisada pelo(a) farmacêutico(a) no prazo de 15 (quinze) dias, ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica a serem analisados no prazo de 15 dias pelo(a) farmacêutico(a) responsável. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 199/2006;

5.2.2.3.1 O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência (para julgamento da proposta), emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

5.2.2.4 Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar:

5.3.1.1 Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.2.1.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.2.1.3 Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

5.2.1.4 Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.2.1 Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017 (podendo ser suprido pela comprovação de inscrição);
- 5.3.2.2 Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as contratações serão frequentes e por todas as unidades da rede estadual de saúde de Pernambuco. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em uma única aquisição permite sua padronização e uniformização, ao tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR (A)

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços todas as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6 PREVISÃO DA POSSIBILIDADE DE ADESAO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESAO

6.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2 As possíveis solicitações poderão ser feitas através do sistema PE integrado. Quaisquer dúvidas ou maiores esclarecimentos sobre saldo disponível podem ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3184-0270 e-mail: gpgc.sespe@gmail.com, para autorização.

6.6.3 As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1.1. A contratação terá vigência de 45 (dias) dias, a partir da data da retirada da Ordem de Fornecimento.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1 O Detentor da Ata será convocado para a retirada do instrumento equivalente ao contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito de forma expressa pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3.2.5;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;
- m) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- b) Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias contados da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- n) Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- r) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto

requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

7.6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas no presente Termo de Referência.

7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.6.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do órgão demandante, devendo este indicar o setor/unidade responsável conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da **CONTRATAÇÃO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da **CONTRATAÇÃO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da **CONTRATAÇÃO** e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais da **CONTRATAÇÃO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da **CONTRATAÇÃO** não seja ultrapassado.

7.6.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do órgão demandante, devendo este indicar o setor/unidade responsável conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da **CONTRATAÇÃO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da **CONTRATAÇÃO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da **CONTRATAÇÃO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da **CONTRATAÇÃO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução da **CONTRATAÇÃO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor da **CONTRATAÇÃO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.6.6 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor da **CONTRATAÇÃO**, conforme termo de ciência anexo.

7.6.7 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento a presente **CONTRATAÇÃO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO**.

8.2 A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção da **CONTRATAÇÃO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

- 8.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da CONTRATAÇÃO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da CONTRATAÇÃO;
- f) praticar ato fraudulento na execução da CONTRATAÇÃO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 9.3.2** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, M, P e Q** do item de “Obrigações da Contratada”.
- 9.3.3** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nesta CONTRATAÇÃO, em especial as elencadas nos itens **C e D** das “**Obrigações da Contratada**”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.
- 9.3.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração
- 9.3.5** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 9.3.1 de acordo com as seguintes regras:
- 9.3.6** Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.
- 9.3.7** Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto no item 7.4 deste TR, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.
- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total da CONTRATAÇÃO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no item 7.4.18 item 7.4 deste TR.
- III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal da CONTRATAÇÃO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos 7.4.1 e 7.4.2 do item 7.4 deste TR quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso 7.4.5 do item 7.4;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso 7.4.7 do item 7.4 deste TR;
- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso 7.4.8 do item 7.4 deste TR;

- VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso 7.4.15do item 7.4 deste TR e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos 7.4.16 e 7.4.17do item 7.4 deste TR;
- IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal da CONTRATAÇÃO ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso 7.4.12do item 7.4 deste TR;
- 9.3.8** As sanções de multa previstas no item 9.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 9.3.9** Na hipótese de inexecução total da CONTRATAÇÃO, prevista na alínea “c” do item 9.3.1 será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.10** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.11** A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 9.3.12** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma CONTRATAÇÃO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.
- 9.3.13** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.
- 9.3.14** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
- 9.3.15** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
- 9.3.16** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
 - e) a vantagem auferida em virtude da infração;
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

- 9.3.17** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 9.3.18** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.
- 9.3.19** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.3.20** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C- ETP

Yêda Sandrine Farias Da Silva

Farmacêutica CRF - PE 6146

Matricula 469.316-7

SES - Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - GUPP

AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rodrigo Antunes Lira

Matrícula: 455.462-0

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n°

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E- FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

A GESTÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DE: _____ (designar nominalmente)

A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DE: _____ (designar nominalmente)

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total ²
1										
2										
Valor Total do Item								R\$		

1. Preencher esta coluna caso o fármaco esteja elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. Na presente situação, discriminar, ainda, o percentual de desconto da isenção fiscal.

2. Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

3. **Observação:** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Declarações:

Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do requisitante

Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Sector Requisitante do Órgão/Entidade: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Responsável: **SUELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA**

Contato do responsável: 81-997466581

PREÂMBULO

A necessidade da elaboração deste ETP encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no inciso VI e do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. O presente ETP, conforme preconiza o Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 será divulgado como anexo do termo de referência;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Medicamentos Diversos (Grupo 09), a fim de atender a demanda dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.3. Termo de Referência.

1.2. O desabastecimento de medicamentos e insumos na rede pública estadual de saúde está diretamente relacionado à prática da demanda e oferta do mercado farmacêutico mundial, sendo por isto possível existir situações que podem desenvolver desequilíbrio na relação de picos de consumo de forma abrupta de um determinado produto.

1.3. Desastres naturais, guerras, epidemias, pandemias ou mudanças de protocolo, são situações que podem influenciar diretamente no resultado deste desequilíbrio e ocasionar o desabastecimento de insumos e medicamentos na rede pública e particular, seja por falta de insumos ou da matéria prima principal para fabricação destes.

1.4. Neste sentido, dentre estas situações algumas possuem implicação direta no estoque de medicamentos do Estado de Pernambuco. Atualmente a dependência de importações de matérias-primas fragiliza o Brasil, e consequentemente este ente federativo, no atendimento da demanda médico-hospitalar, posto que a dificuldade na importação de insumos vindos da Europa e China se dá desde o início da pandemia, sendo agravada com a guerra da Ucrânia, o *lockdown* em virtude da Covid-19 na China em fins de 2022 e início de 2023, entre outros fatores.

1.5. A realização de avaliação na política de insumos e equipamentos para a saúde é, de forma ampla, assegurar o direito universal instituído no art. 196 da Constituição Federal, garantindo assim o acesso à saúde e medidas que visem à redução do risco de doenças, incentivando o acesso comum e isonômico da população no que se refere às ações e serviços de assistência e recuperação, conforme dispõe expressamente o texto constitucional:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.6. Nesse sentido, a necessidade de garantir o fornecimento regular de medicamentos é dever Constitucional do Estado e implica diretamente no funcionamento regular de todo o sistema público de saúde, que tem a responsabilidade objetiva para com os cidadãos. O desabastecimento desses órgãos/unidades de saúde podem ocasionar grave dano à população que faz uso do serviço público.

1.7. Doutra banda, a determinação para centralização dos processos de licitação pública veiculada por meio do Decreto Estadual nº 54.526/2023 trouxe à baila, também, a necessidade da Secretaria de Saúde em estruturar melhor os setores responsáveis pelo planejamento das contratações, sobretudo para padronizar os insumos e serviços utilizados na rede e obter ganho de escala.

1.8. Frente a este panorama, é mister destacar a real necessidade de compra por meio de processo único frente à Secretaria de Saúde destes medicamentos e/ou materiais, a fim de regularizar o fornecimento e consequentemente o estoque, uma vez que esta Secretaria de Saúde administra diretamente 57 centros de atendimento médico, entre hospitais, 15 UPAs e 9 UPAsEs, além de 29 unidades da Farmácia de Pernambuco e oferece suporte ao Sistema Prisional do Estado.

1.9. Tais medidas fortalecem ações que melhoram a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, garantindo o cumprimento do dever constitucional atribuído ao Estado de saúde e, principalmente, a vida de todas as pessoas que utilizam e necessitam do serviço público de saúde.

1.10. Isso posto, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco vem realizando ações e estratégias de prevenção e vigilância, de forma articulada com o Governo do Estado de Pernambuco, Ministério da Saúde (MS) e as Secretarias Municipais de Saúde, em resposta à detecção local de casos de desabastecimento de medicamento no Estado, visando o atendimento ao Interesse Público.

1.11. Assim sendo, levando em consideração todos os fatores externos expostos, é imprescindível a realização de ações pontuais e extremamente necessárias para garantir a manutenção do fornecimento de medicamento, objeto deste processo e dos demais que estão sendo viabilizados de forma concomitante para tal finalidade.

1.12. Destarte, a presente contratação encontra seu escopo na necessidade premente em abastecer os hospitais e suas farmácias com medicamentos diversos, identificados como grupo 09 e descritos em planilha anexa ao presente estudo. Com intuito de tratar pessoas e salvar vidas.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1. A presente aquisição se configura em compra já esperada para o correto funcionamento de unidades de saúde e está prevista no ordenamento de custos com o seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09.

2.2. Destarte a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilizada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução adquirida para atender à necessidade descrita deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Os produtos devem ser fornecidos por empresas que atendam aos padrões dos órgãos fiscalizadores, quais sejam ANVISA e Vigilância Sanitária.

3.1.2. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde, tendo em vista que nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

3.1.3. Deverão, ainda, ser fornecido dentro dos padrões de qualidade, nas especificações constantes na planilha descritiva constante no item 1.3. Termo de Referência, entregues em embalagem adequada, que atenda aos normativos da portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, contendo as informações obrigatórias definidas pelo Ministério da Saúde;

3.1.4. Por ser tratar de medicamentos, o acondicionamento e o transporte dos produtos deverão ser feitos, respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores, ANVISA, RDC nº 430/2020. De acordo com os requisitos normativos exigidos para cada tipo de produto, respeitando a integralidade e funcionalidade do objeto, tais como controle de temperatura, forma de empilhamento, dentre outros, com o intuito de garantir sua qualidade na entrega;

3.1.5. O prazo de validade dos medicamentos, e as condições de aceitação no momento do recebimento deles, serão estipulados no Termo de Referência;

3.1.6. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

3.1.7. Fica resguardado o direito à troca e à substituição de produtos que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e Edital de Licitação;

3.1.8. Deverá ser apresentada a bula do medicamento, para apreciação da proposta de preços, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

3.1.9. Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência e Edital.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem à real necessidade da administração, de modo a alcançar os resultados pretendidos pela contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à viabilização do objeto que se pretende contratar.

4.3. Relevante interpor que o objeto da presente demanda, quais sejam: medicamentos diversos (Grupo 09), não possui características singulares, especificidades ou casos de complexidade técnica, que possam justificar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

4.4. Também não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.

4.5. Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

4.6. Desta forma, considerando as expectativas de usos e o planejamento dos órgãos/unidades de saúde, bem como os altos quantitativos dos processos unificados, para os medicamentos, a realização de uma compra específica destes itens, torna-se mais exequível. Especialmente porque existem diversas empresas no mercado que são capazes de fornecer o objeto desta demanda. Dentro desta perspectiva, a realização de um Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico se apresenta como a melhor solução, visto que permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de outros estados.

4.7. Nesta seara, a unificação dos processos dos órgãos da saúde de Pernambuco, por meio da intenção de registro de preços traz inúmeras vantagens, tais como: ganho em escala, padronização, adequação a compras frequentes ou imprevistas e compras por mais de um órgão ou unidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Por meio do que foi exposto no item anterior, a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, apresenta-se como a alternativa mais oportuna para a Administração.

5.2. Neste ponto, a opção pelo Sistema de Registro de Preços tem fundamentação no art. 3º, inciso III do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, visto que poderão utilizar a ARP decorrente do presente processo qualquer estabelecimento de saúde vinculado e/ou administrado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco.

5.3. A utilização de ARP mostra-se mais vantajosa, também, pois não há uma definição exata do quantitativo de medicamentos que serão utilizados, tendo em vista a flutuação do número de pacientes internados em hospitais, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade do surgimento de epidemias. Assim, o emprego desta modalidade permite que os medicamentos sejam adquiridos conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.

5.4. E, por fim, porque os objetos precisam ser entregues, quando da solicitação, com certa urgência, por tratarmos de medicamentos e abastecimento de estabelecimentos hospitalares, entende-se que a opção pelo registro de preços é de fato a mais assertiva.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O presente certame foi instrumentalizado pela Secretaria Estadual de Saúde e será processado pela Secretaria de Administração, conforme disposto no Decreto 54.526, de 30 de março de 2023.

6.2. Os quantitativos utilizados no presente Estudo Técnico Preliminar são decorrentes de uma Contratação Unificada e atenderão todas as Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco que compreendem a SES-PE.

6.3. Os quantitativos previstos no presente certame foram definidos por meio de um planejamento interno, conforme **Planilha Justificada** anexada ([49579324](#)), validada pela Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações, tomando por base o somatório das quantidades requeridas por órgãos interessados.

6.4. Ao solicitar o quantitativo individual, cada unidade de saúde faz o seu estudo interno, com base na expectativa de utilização, capacidade de atendimento, demanda interna e externa recorrente e se responsabiliza pelos números apresentados. Por sua vez, a Gerência de Planejamento e Gestão de Contratações Unificada faz o somatório geral das solicitações, em forma de planilha e dispõe esta planilha nos processos (vide [49579324](#)).

6.5. Ademais, o setor competente pelo Planejamento leva em consideração a necessidade de definir quantidades suficientes para que haja sempre disponibilidade dos itens e, por conseguinte, ocorra o atendimento à população com a efetividade necessária.

6.6. Registra-se, ainda, que no caso de produtos utilizados na rede pública de saúde, não é possível utilizar apenas o registro de quantitativos de usos/consumos anteriores, uma vez que, devido à peculiaridade da demanda, muitas vezes se utiliza equivalências (de medicamentos, por exemplo), bem como na prática, quando necessário, existe determinadas trocas entre as unidades da própria rede de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é **19.814.964,2300 (Dezenove Milhões e Oitocentos e Quatorze Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e dois mil trezentos décimos de milésimos de real)**

7.2. Destaca-se que o registro de preços pauta-se na economia de escala e que não gera a obrigação de contratação, apenas a expectativa desta, garantindo que tenha sempre um saldo de produtos disponível a ser consumido de acordo com a real necessidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Segundo a NLLC, em seu art. 40, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

8.2. No caso presente, o objeto da licitação está disposto em itens e de maneira parcelada, diante do vulto, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota reservada e cota principal para os itens, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Dessa forma, espera-se melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim o competitivismo.

8.4. Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os medicamentos são substâncias que objetivam prevenir, curar, tratar ou aliviar sintomas de doenças. Dessa forma o intuito maior do presente certame é a proteção à vida, bem público primordial de todos os administrados. Para tanto, busca-se adquirir os medicamentos por meio do menor preço de mercado, assegurando a ampla competitividade entre os participantes da fase externa.

10.2. Os benefícios diretos e indiretos da almejada contratação relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos. E por tanto, pretende-se contratar os itens descritos neste ETP, pelo critério de menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, visando garantir o abastecimento contínuo dos medicamentos injetáveis dos hospitais da rede pública estadual do modo mais econômico, com o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, garantindo que não haja falhas na assistência dos pacientes. Preservando vidas, bem como, reduzindo o tempo de internamento dos pacientes ao permitir que eles tenham acesso à medicação de forma ininterrupta, gerando, desse modo, economicidade à Administração Pública e diminuindo as filas de espera por atenção médica, com liberação de leitos hospitalares e até mesmo evitando internações pelos casos tratados em urgências e emergências.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Providenciar a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do objeto, por meio de ata de registro de preços, fornecendo à administração todas as informações necessárias quanto aos termos que serão pactuados, bem como às obrigações da empresa contratada.

11.2. Delimitar as atribuições de contratante e contratado, detentor e gestor da ata, locais de entrega, previsão de penalidades.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que o descarte dos materiais deverá atender aos dispositivos normativos dispostos na Resolução RDC N° 306 de 2004, Lei nº 12.305/2010, ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e Decreto nº 7.746/2012, os quais atentam para o manejo e rejeito de medicamentos. Desse modo, atende-se às práticas sustentáveis tais como baixo impacto sobre recursos naturais entre eles a flora, a fauna, o ar, o solo e a água.

12.2. Adverte-se também que os bens devam vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3. Importa salientar também que, uma vez vencidos tais compostos, o fabricante será responsável pela sua recolha e descarte final, que acontecerá de acordo com os termos indicados pela Vigilância Sanitária.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A aquisição do objeto do presente estudo, conforme planilha descritiva, por meio de registro de preços traz economia no valor da aquisição dos medicamentos, em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem

alcançados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza economicidade, bem como os riscos envolvidos são administráveis.

13.2. Ademais, a compra dos medicamentos objeto da presente demanda obedece criteriosamente às solicitações das Unidades abarcadas pela Secretaria do Estado de Pernambuco, as quais necessitam administrar tais remédios e, portanto, seguem rigorosamente orientações e prescrições médicas a fim de atender da forma mais diligente as necessidades de cada caso.

13.2.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.2.1.1. Considerando as informações do presente ETP, entende-se, por fim, que a presente contratação é imprescindível, por tratar de compra de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de abastecimento dos estoques hospitalares, cujos benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e configura-se tecnicamente viável, sendo a melhor escolha para solucionar as necessidades precípuas deste Estado.

Yêda Sandrine Farias Da Silva

Farmacêutica CRF - PE 6146

Matricula 469.316-7

SES - Gerência de Uniformização de Processos e Precificação - GUPP

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rodrigo Antunes Lira

Matrícula: 455.462-0

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Secretaria Executiva de administração e Finanças – SEAF/SES-PE

ANEXO I DO ETP - QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR MEDICAMENTO/UNIDADE DA REDE

ITEM	EFISCO	HR	HGV	HBL	HOF	HAM	HRA	FARMÁCIA DGAF	DEMAIS UNIDADES	QTDE TOTAL
1	3068595	0	0	0	1500	0	0	0	17220	18720
2	3364526	120	0	0	0	450	0	1800	150	2520
3	3346510	0	0	0	0	0	0	4320	240	4560
4	3381951	0	0	0	456	0	0	20400	4144	25000
5	3346730	0	0	0	0	0	0	720	216	936
6	4304934	0	0	0	0	0	0	720	216	936
7	3183130	0	0	0	750	0	0	0	225	975
8	3348903	0	0	0	0	0	0	2160	648	2808
9	3623513	0	0	0	0	0	0	1440	432	1872
10	3402533	0	0	0	0	0	0	15600	4680	20280
11	3488241	0	3200	0	0	6000	0	0	2760	11960
12	3342590	0	0	0	0	0	0	21600	1920	23520
13	3377962	0	0	0	0	0	0	7200	2160	9360
14	3340899	0	0	0	0	0	0	48000	19200	67200
15	3780287	0	0	0	0	0	0	24000	9600	33600
16	3453081	0	0	0	0	0	0	240000	96000	336000
17	3332969	0	0	0	1500	1500	0	720000	17000	740000
18	5111129	0	0	0	0	0	0	36000	10800	46800
19	3412768	0	0	0	0	0	0	60000	90000	150000
20	3363732	0	0	0	0	0	0	15600	39000	54600
21	3372049	0	0	0	0	45000	0	36000	9000	90000
22	3372057	0	0	0	0	0	0	12000	13200	25200
23	3346293	0	0	0	0	0	0	48000	14400	62400
24	3497518	0	0	0	0	0	0	24000	6840	30840
25	3377989	0	0	0	0	0	0	60000	16920	76920
26	3346641	0	0	0	0	0	0	48000	10800	58800
27	5064058	0	0	0	0	0	0	14400	3600	18000

28	5283191	0	0	0	0	0	0	86400	25920	112320
29	4267273	0	0	0	0	0	0	78.000	18000	96.000
30	3204626	0	0	0	2250	0	0	216000	65475	283725
31	3739830	0	0	0	0	0	0	96000	28800	124800
32	3371646	120	0	0	0	0	0	108000	32436	140556
33	3350789	0	0	0	0	0	0	432.000	90000	522.000
34	4169212	0	0	0	0	0	0	97200	29160	126360

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1409.2024.AC-13.PE.0339.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0339.2024
SEI Nº 2300002313.000002/2024-54

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1409.2024.AC-13.PE.0339.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0339.2024
SEI Nº 2300002313.000002/2024-54

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0339.2024, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBSERVAÇÃO 1: Caso o objeto da licitação seja adjudicado a mais de um fornecedor, é possível formalizar apenas uma ata de registro de preços para todos os fornecedores ou um instrumento para cada um deles. Tal decisão fica a critério do GERENCIADOR.

OBSERVAÇÃO 2: Se houver mais de uma empresa DETENTORA DA ATA, observar a referência no plural.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de medicamentos visando atender às necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes

facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços todas as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecero(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE							XXXXXXXX

OBSERVAÇÃO: Trata-se de quadro meramente ilustrativo. Adaptar à realidade de cada objeto.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1.O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2.A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4.Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou

previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1.A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1.O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2.Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3.Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa seqüência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1.A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3.A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6.Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1.Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1.0 ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1.não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1.Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)¹e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3.Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1.na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

¹Cumpra observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao porte da Ata de Registro de Preços.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1409.2024.AC-13.PE.0339.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0339.2024
SEI Nº 2300002313.000002/2024-54

ANEXO IV
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E- FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

A GESTÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DE: _____ (designar nominalmente)

A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DE: _____ (designar nominalmente)

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 0339.2024 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável